



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Segunda-feira, 22 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 209

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	10
Licitações e Contratos	14
Homologação / Adjudicação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 209

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

DECRETO Nº 48, DE 19 DE MAIO DE 2023.

“Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, inclusive o pregoeiro, da equipe de apoio, dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta do Município de Palmares Paulista”

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO,
Prefeito do Município de Palmares Paulista – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 69, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta do Município de Palmares Paulista.

CAPÍTULO II **DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS**

Art. 2º. Compete à autoridade máxima do Poder Executivo a designação do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos membros das respectivas equipes de apoio para a condução dos processos previstos na Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO III **DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

Seção I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 209

Página 3 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 3º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

- I. auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- II. coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV. iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V. receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI. receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII. coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX. verificar e julgar as condições de habilitação;
- X. conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII. receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII. proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV. indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XV. indicar o vencedor do certame;
- XVI. no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- XVII. negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII. elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- XIX. instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 209

Página 4 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

- XX. encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- XXI. propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- XXII. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XXIII. inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Seção II

Da Equipe de Apoio

Art. 4º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por 02 (dois) servidores públicos dos quadros da municipalidade.

Seção III

Do Gestor de Contrato

Art. 5º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I. analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto;
- V. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema informatizado, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 209

Página 5 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

- VIII. preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX. inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X. outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo pertencente ao quadro permanente da Administração Pública e previamente designado pela autoridade competente.

Seção IV

Do Fiscal de Contrato

Art. 6. O fiscal de contrato é o servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 7. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 209

Página 6 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

-
- suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII. verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVI. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
- manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XVII. outras atividades compatíveis com a função.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 209

Página 7 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI. a satisfação do público usuário.

§4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

§5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 209

Página 8 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO

Art. 8. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. sejam, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- III. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9. Os agentes de contratação, inclusive o pregoeiro, e seus respectivos substitutos serão designados entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública.

CAPÍTULO V

DA VEDAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO

Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11. Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, quando da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 209

Página 9 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO VI

DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 12. Ao agente de contratação, inclusive o pregoeiro, à equipe de apoio, aos gestores e aos fiscais de contratos fica assegurada a possibilidade de solicitar apoio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas funções essenciais previstas neste Decreto e de acordo com a Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 19 de maio de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 209

Página 10 de 15

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 77, DE 19 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre designação de servidor efetivo como agente de contratação e designação de membros da equipe de apoio".

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO,
Prefeito do Município de Palmares Paulista – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 69, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133/2021), a qual prevê que as licitações deverão ser conduzidas por Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação (art.8º, c/c 6º, inciso LX da Lei nº. 14.133/2021);

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, nos moldes do § 1º do art. 8º da Lei nº. 14.133/2021,

Resolve baixar a seguinte **P O R T A R I A:**

Art. 1º. Fica designada a servidora Angela Cristina Ancelmo de Oliveira, portadora do RG. Nº 32.345.263-2 e CPF. Nº 188.513.278-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escrevente Administrativo, para cumprir a função de Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação os seguintes servidores:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 209

Página 11 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

I – Raquel dos Santos Gonçalves, portadora do RG. N° 20.719.377 e CPF. N° 089.632.628-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de Almoxarife,

II – José Cristina Pastre, portadora do RG. N° 41.723.463-6 e CPF. N° 326.497.528-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos 3.

Art. 3°. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 19 de maio de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 209

Página 12 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 78, DE 19 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre designação de servidor efetivo como Pregoeiro e designação de membros da equipe de apoio”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO,
Prefeito do Município de Palmares Paulista – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 69, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133/2021), a qual prevê que as licitações deverão ser conduzidas por Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação (art.8º, c/c 6º, inciso LX da Lei nº. 14.133/2021);

CONSIDERANDO que em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro (§ 5º do art. 8º da Lei nº. 14.133/2021)

CONSIDERANDO que o Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio, nos moldes do § 1º do art. 8º da Lei 14.133/2021,

Resolve baixar a seguinte **P O R T A R I A:**

Art. 1º. Fica designada a servidora Angela Cristina Ancelmo de Oliveira, portadora do RG. Nº 32.345.263-2 e CPF. Nº 188.513.278-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escrevente Administrativo, para cumprir a função de Pregoeira, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 209

Página 13 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

Art. 2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio da Pregoeira os seguintes servidores:

I – Marcos Aparecido de Moura Correa, portador do RG. Nº 10.546.122 e CPF. Nº 030.237.478-73, ocupante do cargo de provimento efetivo de Diretor de Compras,

II – Antonia Raquel Soares, portadora do RG. Nº 23.644.969-2 e CPF. Nº 186.358.608-37, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 3º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 19 de maio de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Prefeitura, data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 209

Página 14 de 15

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

Considerando o que dos presentes Autos consta, pelos quais se verifica que o presente procedimento licitatório obedeceu aos ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações decorrentes de leis posteriores, declaro HOMOLOGADO o presente certame e tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitações de fls e fls., classificando a melhor proposta, a qual está conforme os preços correntes no mercado, ADJUDICO o objeto do presente certame referente a recapeamento asfáltico em CBUQ, localizado na Rua José Roberto Leão, Rua Joaquim Assis Correa, Rua Bandeirantes e Rua Duque de Caxias, nesta cidade, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projeto, de acordo com o edital de fls. e fls., à empresa "TJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA", CNPJ Nº. 22.114.236/0001-91, Inscrição Estadual nº. 227.025.326.111, com sede na Rua Américo Ferreira nº.531- Bairro: Centro, CEP: 14.340-000, na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, nos termos e condições da proposta apresentada, no valor de R\$ 106.689,75(cento e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), considerada a mais vantajosa para a Administração, lavrando-se o respectivo contrato com as cláusulas de estilo.

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 19 de maio de 2.023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços n. 02/2023

Objeto: Recapeamento asfáltico em CBUQ, localizado na Rua José Roberto Leão, Rua Joaquim Assis Correa, Rua Bandeirantes e Rua Duque de Caxias, nesta cidade, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projeto.

O objeto do certame acima mencionado foi adjudicado em prol da empresa: empresa "TJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA", CNPJ Nº. 22.114.236/0001-91, Inscrição Estadual nº. 227.025.326.111, com sede na Rua Américo Ferreira nº.531- Bairro: Centro, CEP: 14.340-000, na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, nos termos e condições da proposta apresentada, no valor de R\$ 106.689,75(cento e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Município de Palmares Paulista, 19 de maio de 2.023.

RAQUEL SANTOS GONSALVES-Presidente da C. M. L.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

Considerando o que dos presentes Autos consta, pelos quais se verifica que o presente procedimento licitatório obedeceu aos ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações decorrentes de leis posteriores, declaro HOMOLOGADO o presente certame e tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitações de fls e fls., classificando a melhor proposta, a qual está conforme os preços correntes no mercado, ADJUDICO o objeto do presente certame referente a contratação de empresa especializada para a recapeamento asfáltico em CBUQ, localizado na Rua José Alexandre da Silva, Rua Leopoldo Rossin, Rua Edson Lopes Castilho, Rua Antônio Lhama, Rua Francisco Bernardes, Avenida Luis Carlos Rossin e Rua Domingos Olegário, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma E Projeto, de acordo com o edital de fls. e fls., à empresa "TJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA", CNPJ Nº. 22.114.236/0001-91, Inscrição Estadual nº. 227.025.326.111, com sede na Rua Américo Ferreira nº.531- Bairro: Centro, CEP: 14.340-000, na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, nos termos e condições da proposta apresentada, no valor de R\$ 541.682,98(quinhetos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), considerada a mais vantajosa para a Administração, lavrando-se o respectivo contrato com as cláusulas de estilo.

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 19 de maio de 2.023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços n. 03/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a recapeamento asfáltico em CBUQ, localizado na Rua José Alexandre da Silva, Rua Leopoldo Rossin, Rua Edson Lopes Castilho, Rua Antônio Lhama, Rua Francisco Bernardes, Avenida Luis Carlos Rossin e Rua Domingos Olegário, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projeto.

O objeto do certame acima mencionado foi adjudicado em prol da empresa: "TJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA", CNPJ Nº. 22.114.236/0001-91, Inscrição Estadual nº. 227.025.326.111, com sede na Rua Américo Ferreira nº.531- Bairro: Centro, CEP: 14.340-000, na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, nos termos e condições da proposta apresentada, no valor de R\$ 541.682,98(quinhetos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, 19 de maio de 2.023.

RAQUEL SANTOS GONSALVES-Presidente da C. M. L.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.

Considerando o que dos presentes Autos consta, pelos quais se verifica que o presente procedimento licitatório



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 22 de maio de 2023

Ano II | Edição nº 209

Página 15 de 15

obedeceu aos ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações decorrentes de leis posteriores, declaro HOMOLOGADO o presente certame e tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitações de fls e fls., classificando a melhor proposta, a qual está conforme os preços correntes no mercado, ADJUDICO o objeto do presente certame referente a recapeamento asfáltico em CBUQ, localizado na rua Pedro Francisco de Brito, Rua Aparecida Perez Bernal de Grandi, Rua Geraldo Batista dos Santos, Rua Bruno Valentim Rossin, Rua Arcanjo de Grandi, Rua Joaquim Ribeiro dos Santos, Rua Octavio Alio e Rua Urbano Branzani, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projeto, de acordo com o edital de fls. e fls., à “TJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA”, CNPJ Nº.22.114.236/0001-91, Inscrição Estadual nº. 227.025.326.111, com sede na Rua Américo Ferreira nº.531- Bairro: Centro, CEP: 14.340-000, na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, nos termos e condições da proposta apresentada, no valor de R\$ 504.825,26 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), considerada a mais vantajosa para a Administração, lavrando-se o respectivo contrato com as cláusulas de estilo.

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, em 19 de maio de 2.023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços n. 04/2023

Objeto: recapeamento asfáltico em CBUQ, localizado na rua Pedro Francisco de Brito, Rua Aparecida Perez Bernal de Grandi, Rua Geraldo Batista dos Santos, Rua Bruno Valentim Rossin, Rua Arcanjo de Grandi, Rua Joaquim Ribeiro dos Santos, Rua Octavio Alio e Rua Urbano Branzani, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projeto.

O objeto do certame acima mencionado foi adjudicado em prol da empresa: “TJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA”, CNPJ Nº.22.114.236/0001-91, Inscrição Estadual nº. 227.025.326.111, com sede na Rua Américo Ferreira nº.531- Bairro: Centro, CEP: 14.340-000, na cidade de Brodowski, Estado de São Paulo, nos termos e condições da proposta apresentada, no valor de R\$ 504.825,26 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, 19 de maio de 2.023.

RAQUEL DOS SANTOS GONÇALVES-Presidente da C. M. L.

.....